



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI 44/2025

Dispõe sobre a denominação de
"REGINALDO ALMEIDA DE
AGUIAR" à sede da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento
Urbano de Boa Esperança-ES.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e § 1º, do artigo 254 do Regimento Interno, e tendo aprovado o presente Projeto de Lei nº 048/2025, resolve enviá-lo a Vossa Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, para os fins constitucionais.

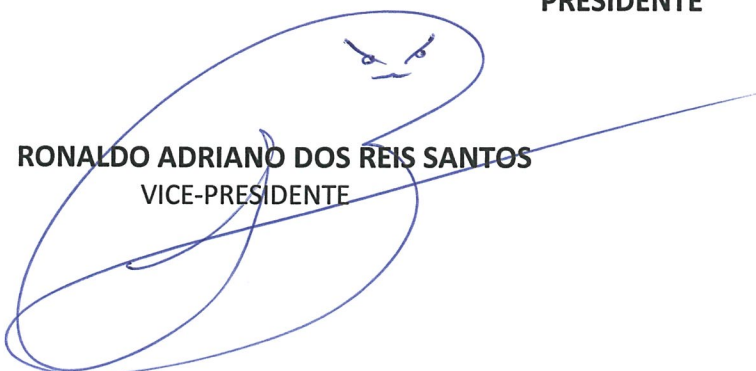
Art. 1º Fica denominado de "REGINALDO ALMEIDA DE AGUIAR", à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Boa Esperança-ES, atualmente localizada na Praça Jelcimar Faria, Rua Presidente Castelo Branco, S/N, Centro, neste município de Boa Esperança-ES.

Parágrafo Único. Caso a Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Boa Esperança-ES venha a mudar de lugar, que se permaneça a denominação, independente do local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança- ES, 05 de novembro de 2025.


JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA
PRESIDENTE


RONALDO ADRIANO DOS REIS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


FRANCISCO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO

